

## ERRATA

Na publicação da Adjudicação e Homologação, publicada na Edição nº. 417 no Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu, de 30 de setembro de 2011, na pág. 01, onde se lê:  
R\$ 99.200,00 (noventa e noventa mil e duzentos reais) e

Lídia Mercedes Oliveira Soares  
Prefeita  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU

Leia-se:  
R\$ 297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais) e

Alexei Pinheiro Lisboa  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
PUBLIQUE-SE  
Conceição de Macabu, 04 de outubro de 2011.

Alexei Pinheiro Lisboa  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 056/2011

O Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, no uso de suas atribuições legais  
R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar do Cargo em Comissão Símbolo DAS III – Assessor de Comunicação o Senhor **LUCAS FERREIRA PACHECO DAUMAS**, a partir de 30 de setembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroagindo a partir de 30 de setembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 04 de outubro de 2011  
MARLON ABREU GOMES  
PRESIDENTE

## PORTARIA Nº 057/2011

O Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, no uso de suas atribuições legais  
R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar do Cargo em Comissão Símbolo DAS III – Chefe do Serviço de Processamento de Dados a senhora **ALINI AGUIAR BARBOSA**, a partir de 30 de setembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroagindo a partir de 30 de setembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 04 de outubro de 2011.  
MARLON ABREU GOMES  
PRESIDENTE

## PORTARIA Nº 058/2011

O Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, no uso de suas atribuições legais  
R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão Símbolo DAS III – Chefe do Serviço de Processamento de Dados o Senhor **LUCAS FERREIRA PACHECO DAUMAS**, a partir de 01 de outubro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroagindo a partir de 01 de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 04 de outubro de 2011.  
MARLON ABREU GOMES  
PRESIDENTE

## Errata

No termo de Extrato de Convênio do Fundo Municipal de Assistência Social e Associação Pestalozzi de Conceição de Macabu do D.O de 04 de Novembro de 2010, onde se lê: A vigência do convênio será de 2(dois) meses, a partir de 03/11/2010, leia-se 08/11/2010.

Conceição de macabu, 08/11/2010

Juliane Azevedo Coutinho Barbosa

Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social  
Município de Conceição de macabu.

## PORTARIA Nº 059/2011

O Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, no uso de suas atribuições legais  
R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão Símbolo DAS III – Assessor de Comunicação a Senhora **ALINI AGUIAR BARBOSA**, a partir de 01 de outubro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroagindo a partir de 01 de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 04 de outubro de 2011.  
MARLON ABREU GOMES  
PRESIDENTE

## Lei nº 1.114/211.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores municipais, a fim de atingir o valor do salário mínimo nacional e dá outras providências A Prefeita Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que, com fulcro no art. 96, inciso VIII e IX da Lei Orgânica de Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais ativo, inativos e pensionista que percebem salários-base inferior ao salário mínimo nacional, um abono igual e suficiente para atingir para atingir o valor de salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração Providenciará as anotações que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2011, ficando convalidados todos os atos adotados pela Administração Municipal para este fim.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de setembro de 2011.  
Lidia Mercedes Oliveira Soares  
- Prefeita -

## Lei nº 1.115/211.

EMENTA: Dispõe sobre a alteração de valor dos proventos dos cargos em comissão com simbologia DAS IV e DAS V a fim de atingir o valor do salário mínimo nacional e dá providências.

A Prefeita Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que, com fulcro no art. 96, inciso VIII e IX da Lei Orgânica de Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o valor dos proventos dos cargos em comissão com simbologia DAS IV E DAS V, NA FORMA DO ANEXO ÚNICO, para atingir o valor do salário mínimo nacional vigente.

Art.2º - A Secretaria Municipal de Administração Providenciará as anotações que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2011, ficando convalidados todos os atos adotados pela Administração Municipal para este fim.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de setembro de 2011.

Lidia Mercedes Oliveira Soares  
- Prefeita -